

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N 300

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 6 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 1 do corrente, das Directorias do Interior e da de Saude Publica — Expediente de 3 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Conselho Geral dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Expediente de 27 e 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra—Expediente de 30 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 4 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria e da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAEM E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de novembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os fins convenientes, o decreto que nomeou o Dr. Alfredo Antonio de Andrade para o lugar de preparador da cadeira de chimica organica e biologica daquella Faculdade.

Requerimentos despachados

Antonio Marques de Britto Amorim, alumno do 2° anno do curso geral da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro pelo regulamento de 1894, pedindo prestar na primeira época o exame de exercicios praticos relativos ao dito 2° anno.—Indeferido, de accordo com as informações.

Expediente de 3 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante do corpo de bombeiros a aceitar os serviços profissionais que o Dr. Arthur José de Andrade Bastos offerece prestar gratuitamente ao mesmo corpo, sem que por isso lhe assista direito a qualquer reclamação futura.

— Declarou-se sem effeito a portaria de 30 de dezembro do anno passado, que nomeou Norberto Alves de Paiva para o lugar de 2° supplemte do substituto do juiz federal na circumscripção de Guarabira da secção da Parahyba, visto não ter solicitado o titulo no prazo legal; sendo nomeado Tiburtino de Albuquerque Montenegro para o mesmo lugar por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção deste districto, para ser informado, o requerimento em que Joaquim Stokler de Lima pede perdão da pena de quatro annos de prisão cellullar e

multa de 20 %, a que foi condemnado por aquelle juizo, como incurso no grão maximo do art. 250, combinado com o art. 247 do Codigo Penal ;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para que providencie como for de direito, a carta que a Directoria Geral de Estatistica dirigiu o official do registro civil do 1° districto do municipio de Araguary, naquelle Estado, relatando as irregularidades que alli se tem dado no tocante ao registro dos nascimentos ;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, 39 exemplares da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, para serem distribuidos pelos supplemtes do substituto naquella secção ;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Parahyba, as patentes dos tenentes coreneis João Florentino Barbosa e Manoel Pinto Filho, capitães Antonio Santino de Araujo, Bellarmino Joaquim Pereira, Felix Rodrigues Maia, Joaquim Thomaz de Aquino e José Teixeira de Mello, e alferes João Bento de Souza, Libanio Teixeira de Mello e Raphael Rodrigues Maia, da guarda nacional da comarca de Itabayana, no referido Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:300\$, aluguel das salas para audiencia dos pretores ;

De 400\$, salarios dos serventes da Escola de Bellas Artes ;

De 550\$, folha do pessoal incumbido dos exames geraes de preparatorios ;

De 2:680\$, folha dos serventes da Faculdade de Medicina e da enfermeira da maternidade ;

De 1:160\$, folhas do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional e do aluguel de casa para deposito ;

De 514\$, fornecimentos feitos por Ottoni Silva & Comp. á Directoria Geral de Saude Publica ;

De 4:888\$560, fornecimentos á Bibliotheca Nacional ;

De 3:135\$, folhas do machinista-mór, dos ajudantes e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica e do pessoal subalterno do hospital Paula Candido.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar effectuar os reparos indispensaveis e de asseio no xadrez da 8° estação policial e os concertos de que carecem o telhado e clarabóia da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 1 de novembro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se :

Ao director do Archivo Publico Nacional, o laudo do exame de validade a que foi submetido José Carlos da Rocha ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, laudos de identicos exames de Ignacio Gonçalves dos Santos, Alfredo Pereira de Oliveira e Manoel Duarte Moreira Sobrinho ;

Ao director de Contabilidade deste Ministerio, as folhas de outubro findo para pagamentos, dos ajudantes, do machinista-mór e dos serventes desta directoria geral e as do pessoal do Hospital Paula Candido, e duas contas de Carlos Gianelli, na importancia total de 2:997\$;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande duas contas nas importancias de 237\$ e 2:540\$, de Costa, Rangel & Monteiro.

— Devolveu-se ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, informado o Memorial descriptivo do invento de Adonis Dubuisson, de Bruxellas.

Requerimentos despachados

Agostinho Ferreira Chaves.—Concedo as licenças.

Julietta Rodrigues.—Concedidas as licenças. E. Charles Vautelet & Comp.—Apresentem as fórmulas.

Expediente de 3 de novembro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade do Theouro Federal, o attestado de frequencia de outubro findo, dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande ;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, identico attestado e as folhas para pagamento do pessoal destacado na visita do porto, do interprete da tripulação do vapor *Paula Candido* e da lancha das Colonias de Alienados, e contas nas importancias de 120\$, de Marcos José Pereira de Brito ; 72\$ e 167\$, de Costa, Rangel & Monteiro, e 360\$, 720\$, 1:800\$ e 4:957\$, de Bossio & Camuy-rano ;

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido, contas nas importancias de 117\$, 149\$400, 367\$200 e 142\$880, de Barbosa & Moreno, Fernandes & Fonseca, Augusto Maria da Motta e Ferraz & Valladão.

— Comunicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital, que o vapor francez *Colombia*, póde fazer a sua desarga.

— Accusou-se :

Ao Dr. director do 2° districto sanitario maritimo, o recebimento de seu officio sob n. 235, de 24 de outubro findo ;

Ao Dr. inspector de Saude do Porto de Santos, idem n. 116, de 1 do corrente.

Requerimentos despachados

Joaquim Torquato Soares da Camara.—Concedo a licença.

Costa, Rangel & Monteiro.—Concedo a licença.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil — Assumpção, 12 de agosto de 1899. — 3° Secção—N. 6.

— Exm. Sr. Ministro.—Em obediencia ao que determina o regulamento consular, tenho a honra de passar ás vossas mãos os quatro mapps que acompanha, demonstrativos do movimento maritimo e commercial que teve lugar entre o Brazil a este porto, durante o segundo trimestre do presente anno.

Saule e fraternidade.—E. Drolhe Fasiotti.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 - Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Assumpção no 2º trimestre de 1899

ENTRADAS				SAHIDAS					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	7	1.694	149	—	Brazileiras.....	10	2.110	187	—
Estrangeiras.....	11	1.651	252	—	Estrangeiras.....	17	2.427	346	—
Total.....	18	3.345	401	F. 31.486.00	Total.....	27	4.537	533	F. 144.999,45

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 12 de agosto de 1899. — E. Drolhe Fasciotti, consul-geral.

N. 2 - Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Assumpção, durante o 2º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Gado vaccum.....	Um Kilo	Livre	363	F. 65.00	F. 75.00	F. 68.00
Herya matte.....	Kilo	25 %	945	> 0.50 a 1.00	> 0.50 a 1.00	> 0.50 a 1.00

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 12 de agosto de 1899. — E. Drolhe Fasciotti, consul geral.

N. 3 - Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brazil, durante o 2º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Arroz.....	Kilo	Exportação livre de direitos	5.430	Fs. 0.75	Fs. 0.70	Fs. 0.80
Aguardente.....	Litro		750	> 2.40	> 2.35	> 2.45
Alfafa.....	Kilo		826	> 0.10	> 0.12	> 0.15
Arame.....	>		37.950	Diversos	Diversos	Diversos
Artigos para carros.....	>		7.480	>	>	>
Amendoim.....	>		46	Fs. 0.20	Fs. 0.25	Fs. 0.20
Bolacha.....	>		4.908	> 0.50	> 0.45	> 0.55
Banha.....	>		19.083	> 1.50	> 1.55	> 1.60
Cimento.....	>		4.900	> 0.16	> 0.20	> 0.25
Chumbo.....	>		700	Diversos	Diversos	Diversos
Cimento em obra.....	>		3.900	>	>	>
Conservas.....	>		115	>	>	>
Carvão de pedra.....	>		1.000	Fs. 0.60	Fs. 0.65	Fs. 0.70
Idem de madeira.....	>		2.680	> 0.10	> 0.10	> 0.10
Chapas de ferro.....	>		5.400	Diversos	Diversos	Diversos
Drogas.....	>		299	>	>	>
Farinha de trigo.....	>		27.100	Fs. 0.30	Fs. 0.35	Fs. 0.40
Feijão.....	>		1.188	> 0.20	> 0.25	> 0.20
Ferragens.....	>		3.883	Diversos	Diversos	Diversos
Farelo.....	>		3.900	Fs. 0.10	Fs. 0.12	Fs. 0.15
Gesso em pó.....	>		100	Diversos	Diversos	Diversos
Kerozene.....	Caixa		210	Fs. 17.25	Fs. 17.50	Fs. 18.50
Licores.....	>		165	Diversos	Diversos	Diversos
Massas alimenticias.....	Kilo		1.080	Fs. 0.70	Fs. 0.75	Fs. 10.72
Milho.....	>		50.346	> 0.20	> 0.25	> 0.20
Madeira em taboas.....	Taboas		887	Diversos	Diversos	Diversos
Idem aparelhada.....	Kilo		850	>	>	>
Oleo de linhaça.....	>		262	Fs. 0.20	Fs. 0.25	Fs. 0.22
Pintura.....	>		790	Diversos	Diversos	Diversos
Polvilho.....	>		1.108	Fs. 0.30	Fs. 0.35	Fs. 0.40
Polvora para caça.....	>		590	> 6.50	> 6.75	> 6.60
Sal.....	>		183.200	> 0.10	> 0.15	> 0.12
Sabão.....	>		600	> 0.70	> 0.60	> 0.65
Vinho tinto.....	Litro	280	Diversos	Diversos	Diversos	
Velas stearinas.....	Caixa	150	Fs. 15.75	Fs. 16.50	Fs. 16.00	
Varios.....	Kilo	2.487	—	—	—	

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 12 de agosto de 1899. — E. Drolhe Fasciotti, consul geral.

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e freteamento das embarcações no mercado de Assumpção, correspondente ao 2º trimestre de 1899

CAMBIOS			
DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	255 a 250	230 a 250	225 a 230
» Buenos Aires.....	350 a 355	330 a 345	325 a 330
» França.....	790 a 795	790 a 800	800 a 810
» Alemanha.....	790 a 800	795 a 805	795 a 810
» Inglaterra.....	795 a 805	800 a 810	800 a 815
» Montevideo.....	840 a 852	785 a 795	745 a 760
Ouro effectivo.....	780 a 820	790 a 815	795 a 815

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Nos Bancos.....	12 %	12 %	12 %
Em praça.....	18 %	15 %	16 %

PREÇO DE FRETE

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Carga :	Por 11 ¼ ks. Francos	Francos	Francos
Porto Murtinho.....	0.60 a 0.80	0.60 a 0.80	0.60 a 0.80
Corumbá.....	0.65 a 0.85	0.65 a 0.85	0.65 a 0.85
Ga'ito vaccum:	Por animal		
Porto Murtinho.....	15 a 20	15 a 20	15 a 20
Corumbá.....	20 a 25	20 a 25	20 a 25
Encomendas :	Preço convencional		
Porto Murtinho.....			
Corumbá.....			

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 12 de agosto de 1899.—E. Drolhe Fracioti, consul geral.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Autos de infracção

Despachados pelo Sr. director:
Antonio José da Costa Marques.—Imponho a multa de 500\$, do art. 35 lettra G, do regulamento n. 3.214, de 21 de fevereiro do corrente anno.
Manoel Gomes Machado.—Idem.

Requerimentos despichados

M. Ferreira.—Paga a multa regulamentar, transfira-se o registro.
J. S. Couto & Comp.—Rectifique-se o lançamento.
Faria & Ferreira.—Transfira-se.
M. Teixeira Brazil.—Averbe-se a mudança.
Moreira & Comp.—Transfira-se.
Arthur de Paula Barbosa.—Elimine-se.
Alves Pinhão & Comp.—Transfira-se.
Antonio Barbosa da Silva.—Idem.
Anselmo dos Santos Almeida.—Idem.
Domingos João dos Reis.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.
Julio Lima & Comp.—Transfira-se.
Pimentel & Coelho.—Transfira-se o imposto de industria e profissões.
Francisco Cardoso & Comp.—Junto os registros, averbe-se a mudança, incluindo-se no lançamento.
Oliveira & Santos.—Transfira-se.
Ferandy, Pereira & Comp.—Idem.
Marchia Gasconi.—Archive-se a mudança.
Antonio Fernandes Afonso.—Transfira-se.
Antonio Correia & Filho.—Rectifique-se o lançamento.
Ferreira Lyra & Comp.—Rectifique-se, de accordo com o parecer.
Banco União Agricola do Brazil.—Annulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé.
Francisco Salustiano de Miranda.—Averbe-se a mudança.
Antonio Nicoláo.—Idem.
Guimarcos & Carneiro.—Idem.
Julia Amalia do Couto.—Transfira-se.
José Soares.—Averbe-se a mudança.
José Joaquim Henrique de Lima.—Transfira-se.
Martins de Oliveira & Bustos.—Idem.
J. Dr. yfus & Comp.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.
Emilio Barros Vanderley.—Averbe-se a mudança.
Fernandes & Mattos.—Idem.
Fernandes Xavier & Comp.—Sellado o documento, transfira-se.

Joaquim Bueno da Miranda.—Averbe-se a mudança.
Miguel Vieira.—Revalidado o documento, transfira-se.
Antonio Jardim.—Averbe-se a mudança.
João Francisco Pontes.—Transfira-se o imposto de industria.
C. A. Maia.—Averbe-se a mudança, alterando-se a industria.
José Bernardino Fernandes.—Transfira-se.
Costa Chaves & Comp.—Entregue-se.
Felippe Bionde.—Attenda-se a industria, de accordo com o parecer e tire o registro.
José Antonio Alem.—Averbe-se a mudança.
José de Figueiredo & Comp.—Transfira-se.
Antonio José Gomes da Costa.—Junto os registros, transfira-se.
Empreza de Obras Publicas no Brazil.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação.
Mendonça & Comp.—Averbe-se a mudança.
Joaquim Monteiro de Queiroz Ribeiro.—Transfira-se.
S. M. de Moura.—Averbe-se a mudança.
José da Silva Carneiro.—Transfira-se o imposto de industria.
Eduardo Alberto da Silveira Borges.—Averbe-se a mudança.
Companhia de Seguros Garantia.—Archive-se.
Ayres Couto & Comp.—Averbe-se a mudança.

Ministerio da Marinha

Expediente de 27 de outubro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a folha n. 170, na importancia de 63.878\$202, proveniente de obras realizadas na torpedeira Pedro Afonso, e solicito as providencias sobre o respectivo pagamento.
—Ao Quartel General, declarando que conceda a licença pedida pelo commissario de 5ª classe Francisco Roberto Barreto para apresentar ao Poder Judiciario reclamação referente aos direitos com que se julga de posse pelo indulto de 1 de janeiro de 1895 combinado com o decreto de 21 de outubro do mesmo anno.
—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópia do decreto de 18 do corrente apresentando João Throphilo de Miranda no cargo de mestre da officina de caldeiros de ferro do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia e bem assim o termo de inspecção de saúde a que foi submettido, as certidões e tabela da liquidación de seu tempo de serviço, afim de ser expedido o competente titulo.—Transmittin-se o decreto, em original, á Capitania do Porto daquele Estado e communicou-se á respectiva Delegacia Fiscal do Thezouro Federal.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo providencias afim de ser nomeado o Dr. Tiburcio Valeriano Peca-gueiro do Amaral, lente de chimica organica da Faculdade de Medicina, para servir como examinador no concurso a realizar-se no dia 4 de novembro vindouro e seguintes, ás 11 horas da manhã, na Escola Naval para o preenchimento do lugar de substituto da 4ª secção do curso da mesma escola.—Communicou-se á Escola Naval.

—Ao Arsenal do Rio, autorizando a mandar retirar os dois canhões automaticos existentes nas plataformas de combate dos mastros militares do cruzador torpedeiro Tymbira e substituir as referidas plataformas por simples e leves póstes de observação, não convindo que se façam as outras alterações propostas pelo comandante do mesmo navio.—Communicou-se ao Quartel General.

—A' Capitania do Rio, declarando haver concedido a Loreng Ulrich John Hansen, com carta de piloto pela Alemanha, seis mezes de licença para embarcar, naquella qualidade, em navios mercantes nacionaes, afim de praticar a tecnologia maritima na lingua portugueza, e poder prestar novo exame na Escola Naval, visto ter sido reprovado no que alli fez ultimamente.

—A' Capitania da Bahia, recomendoando que providencia para que seja apresentada, como pede o Ministerio da Fazenda, pelo contramestre aposentado da officina de construcção naval do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Aurelio de Menezes Soares, outra certidão do seu tempo de serviço com especificação dos dias de trabalho em cada anno, visto que da primeira remettida consta apenas o total do referido tempo.

Dia 28

Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, além dos artigos marcados em tabelas, precisa o cruzador Tindentes, que brevemente segue para a commissão no Ampá, outros, como sejam ventiladores electricos, capas impermeaveis, geleiras, etc., que este ministerio não pôde supprir, por não fazerem parte de seus contractos e lembrando o alvitre de autorizar essa despesa extraordinaria por conta do mesmo ministerio.

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, declarando que ora se providencia para que seja novamente inspecionado de saúde o amanuense arsenal, Domingos Henrique de Carvalho, afim de se verificar si o mesmo acha-se ou não invalido, como pede o Ministerio da Fazenda, e bem assim que o referido amanuense deve requerer certidão do seu tempo de serviço e pagar o sello respectivo, visto ter sido devolvida a esta Secretaria de Estado, por

aquelle ministerio, a de que tratou esse arsenal em officio n. 405, de 12 de julho ultimo, com a declaração de que taes certidões não se acham comprehendidas nas isenções a que se referem os arts. 23 § 6º e 20 do decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.—Expediu-se aviso ao Quartel General, mandando submeter esse amanuense a nova inspecção de saude.

—A' Capitania de Pernambuco:

Declarando, de accordo com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 8.224; de 6 do corrente, e relativamente ao memorial apresentado a este ministerio, em nome da Associação da Praticagem do mesmo Estado, pelo Dr. Erminio Coutinho:

Que, por aviso n. 1.560, de 6 deste mez, já se providenciou no sentido de ser concedida aos contribuintes do fundo de soccorros a retirada da parte proporcional aos seus vencimentos, com que concorreram para a criação do mesmo fundo;

Que deve excluir os oito patrões e 54 remadores do pessoal da referida praticagem, continuando o serviço a ser feito avulsamente como outr'ora, diante do restabelecimento do art. 1º do regulamento de 8 de novembro de 1890;

Que, finalmente, ao capitão do porto desse Estado assiste o direito da disciplina, policiamento e fiscalização da associação, como se evidencia dos arts. 14, 15 e 16 do regulamento de 28 de fevereiro de 1854, por ter sido restabelecido o art. 1º do mencionado regulamento, deixando de ser o director da associação da praticagem, desde 19 de junho ultimo, cargo que deverá recahir no praticomór como o mais antigo dos praticos.

Recommendando que apresente descripção detalhada dos edificios do extincto arsenal de marinha do mesmo Estado, cedidos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Expediu-se identico aviso á Capitania da Bahia, com relação, não só aos edificios cedidos áquelle ministerio como ao da Justiça e Negocios Interiores.

—A' Capitania do Espirito Santo, transmitindo, já assignada, a carta do machinista mercante João Luiz James Moisés Grebla.

—A' Capitania do Rio Grande do Norte, enviando, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes Francisco Xavier Pereira de Brito e Manoel Lopes Ferreira.

—A' Capitania do Amazonas, remetendo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes João da Silva Vizeu, Damazio Leão da Costa, Alfredo Pinto de Brito, José Carvalho, Clementino Paulo dos Santos, Francisco Monteiro de Souza, Manoel Henrique de Oliveira, José Germano de Souza, Pedro Farias da Costa e João Lisboa da Cruz.

—Ao Ministerio da Guerra, transmitindo o requerimento do cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes, João Bruno Bittencourt, pedindo matricula na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de outubro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, nas localidades abaixo mencionadas:

Maranhão—1:500\$ para occorrer ao pagamento de despeza a fazer-se por conta do § 16—Material—consignação n. 32—Luz, etc.;

Santa Catharina—23:123\$531 por conta das rubricas 9º—Hospitais e enfermarias—923\$531 10º—Soldos e gratificações—19:000\$; e 16º—Material—consignações ns. 33—Luz, etc.—1:000\$. 35—Alugueis de casas, etc.—600\$. despezas especiaes — Forragens, etc. — 1:600\$000;

Minas Geraes—1:903\$624 por conta do § 16—Material—sendo para a consignação n. 25—Medicamentos, etc.—65\$ e para despezas especiaes — Forragens, etc. — 1:931\$624.—Fizeram-se as necessarias communicações,

Sejam pagas:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Santa Catharina, ao alfores do 37º batalhão de infantaria Galdino Tavares de Souza a importancia dos vencimentos que não recebeu, correspondentes ao mez de dezembro de 1897, visto ter sido remetida ao mesmo Thesouro a folha dos vencimentos não recebidos pelo 14º batalhão da referida arma, naquella mez e anno.

No Thesouro Federal:

A' *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* a quantia de 4:554\$383, pelo consumo de gaz no 1º trimestre deste anno, em diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra;

A' Companhia União a de 1:256\$, pelo fornecimento de agua ás fortalezas da Lage e d' Santa Cruz, de julho a setembro ultimos;

Ao alfores de cavallaria Joaquim Verissimo dos Anjos Junior a de 655\$, de vencimentos que não recebeu de abril a dezembro de 1898;

Aos credores constantes das relações que se enviam a de 17:830\$243, de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia Geral da Guerra, sendo: a Borlido, Moniz & Comp., 2:281\$460; a Clemente Sobrinho & Comp., 261\$640; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 5:332\$702; a Fonseca Santos & Comp., 6:694\$575; a Cesar Gomes & Comp., 54\$200; a Dias Garcia & Comp., 88\$116; a Luiz Macedo, 485\$; a Marcenaria Brasileira, 2:098\$ e a Torres, Irmão & Comp., 534\$250.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que se digne:

Solicitar do Sr. Presidente da Republica a concessão da melha humanitaria ao remador do Asylo dos Invalidos da Patria, João Francisco do Amaral, que salvou com risco da propria vida, em 25 do corrente, a de João Vellez Soares, Agenor Ferreira Gonçalves e Porfirio Mendes Santiago, tripulantes de uma embarcação que sossobrou nas proximidades da ilha do Bom Jesus, visto não ser esta a primeira vez que tem elle praticado actos identicos;

Remetter á Secretaria de Estado as instrucções sobre o cordão de segurança, pedidas pelo commandante do 13º regimento de cavallaria, que acaba de chegar a Guirapava, visto ser o assumpto da competencia do Ministerio a seu cargo.

—Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Restituindo, convenientemente informado, de accordo com o que pede em officio n. 227, de 17 do corrente, o requerimento em que o capitão honorario e alfores reformado do exercito Antonio Paris de Sá Barreto pede ao Congresso Nacional que lhe seja concedida a etapa votada para os officiaes asylados, que fizeram a campanha do Paraguay;

Transmittindo, para que se digne apresentar á Camara dos Deputados, papeis em que o enfermeiro-mór alfores graduado Christiano Pontes e o 2º sargento do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel Luiz da Paz pedem ao Congresso Nacional, aquelle reforma no posto de alfores com o soldo correspondente, e este reforma no posto de alfores ou uma pensão em attenção aos serviços de guerra que tem prestado.

—Ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil, no Chile, pedindo que se digne providenciar para que sejam adquiridos, com destino á Repartição do Estado Maior do Exercito, tres exemplares do trabalho — *Viagem de Estado Maior — Operações do destacamento de Oeste*—do major Shillige, do exercito chileno.

—Ao director-gerente da *Leopoldin Rail-way Company, Limited*, pedindo solução do aviso que lhe foi dirigido em 29 de setembro findo e em que se solicita confirmação do accordo havido entre o mesmo director e o de engenharia, sobre a construcção de um pontilhão no leito da estrada da dita companhia e nos terrenos da Fabrica de Polvora da Estrella e de obras complementares do abaste-

cimento de agua á referida fabrica e bem assim a remessa da despeza a fazer-se com essas obras.—Communicou-se ao director daquella fabrica.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Publicar em ordem do dia da repartição a seu cargo:

As tabellas que se enviam para canhões Krupp, de tiro rapido, sendo tres para os de 0^m,15, de calibre 40, e uma para os de 0^m,075, de calibre 25.—Communicou-se ao director geral de artilharia.

As instrucções que se remetem, por cópia, organizadas na Direcção Geral de Saude sobre a prophylaxia da peste bubonica.—Communicou-se ao director geral de Saude.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o disposto nas instrucções de 21 de abril de 1867, os cabos de esquadra Pedro Celestino de Alcantara, do 6º, e Ildelfonso José da Silva, do 37º, os anspeçados Simplicio Carlos da Costa, do 16º e João Alves Donário, do 34º bat. lhões de infantaria, e os soldados Ovidio Corrêa de Lacerda, reformado do exercito, Luiz da França Pereira, do extincto 30º corpo de Voluntarios da Patria, e Joaquim Ignacio Borges, do 1º batalhão de engenharia, ficando sem effeito as baixas que tiveram do serviço os quatro primeiros e o sexto e setimo, não lhes aproveitando para fim algum o tempo em que estiveram fóra das fileiras do exercito e permitindo-se residirem, o primeiro e sexto no Estado de Pernambuco e o segundo no de Santa Catharina.

Dar baixa do serviço do exercito, por conclusão de tempo, ao soldado do 22º batalhão de infantaria Manoel Fernandes de Mendonça e ao do 23º batalhão da mesma arma Arlindo José de Almeida Pernambuco.

Recolher ao corpo a que pertence o 2º tenente Fructuoso Mendes, que em requerimento, que foi indeferido em 28 do corrente, pediu ser submettido a conselho por haver sido transferido, por conveniencia do serviço, do 6º para o 4º batalhão de artilharia.

Declarando:

Que fica sem effeito a portaria de 16 de dezembro do anno findo, dirigida á extincta Repartição de Ajudante General, na parte relativa á transferencia para o 15º batalhão de infantaria do alfores do 23º batalhão da mesma arma Pedro da Silva Cavalcante;

Que se concede licença:

Ao alfores do 9º regimento de cavallaria, addido ao 5º de artilharia, Theophilo Martins Cruz para, nos termos do disposto no art. 124 do regulamento respectivo, prestar exames vagos na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, em março do anno vindouro, de algebra, geometria e historia universal.—Communicou-se ao commandante da mesma escola;

Aos alumnos da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Parão José Luso Torres e João Baptista de Miranda para, com a respectiva turma, prestarem exame do segundo anno de desenho, si for esta a unica materia que lhes venha a faltar para completar o curso preparatorio, depois de approvados nas doutrinas em que estão matriculados;

Aos 2º sargentos Rodolpho Coutinho de Magalhães, do 5º batalhão de artilharia, e Cornelio Caldas da Silveira, do 10º batalhão de infantaria, para no anno proximo vindouro se matriculem na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

—Ao director geral de Engenharia:

Mandando orçar as despezas que se terão de fazer com os concertos de que necessitam diversas dependencias do Asylo dos Invalidos da Patria, as quaes ficaram estragadas em consequencia do temporal que houve na tarde de 25 deste mez;

Declarando que não pôde o supprimento de agua á cabrea fluctuante ser feito pelo fornecedor que supprime os navios da armada,

vista presentemente dispor elle apenas de uma barca em condições de funcionar, segundo communica o Ministerio da Marinha.

N. 87.—Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1899.

Sr. director geral de Saude.—De posse de vosso officio n. 1.259, de 26 do corrente, vos declaro que approvo as instruções que, por cópia, enviastes com o citado officio, organizadas pelo conselho superior de saude sobre a prophylaxia da peste bubonica, em vista do disposto no art. 22, § 7º, do regulamento dessa direcção, e do determinado em aviso de 20 deste mez, instruções a que acompanha um esboço de noções necessarias ao reconhecimento do mal e seus meios de propagação.

Outrosim vos declaro que nesta data providencio para que sejam as ditas instruções publicadas no *Diario Official* de amanhã e se remetam alguns exemplares deste a essa direcção.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

As instruções a que se refere o aviso supra foram publicadas no *Diario Official* de 31 do corrente.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 2º districto militar que é approvedo o contracto celebrado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Ceará, com Evaristo Alves Maia para a remoção de materias fecaes e fornecimento de agua e luz aos corpos de guarda, no actual semestre, devendo a mesma delegacia proceder com a necessaria antecedencia à concorrência para o futuro semestre, de modo a se poder providenciar, si ainda forem excessivos os preços, e estabelecendo-se no contracto que se fizer a clausula de poder o Governo renovar-o sem augmento de preço.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que é approveda a nomeação que fez do auxiliar do ensino pratico alferes do 1º regimento de cavallaria Thiago de Bonoso, para exercer interinamente o lugar de mestre de esgrima da mesma escola.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que se concedem dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao alumno do mesmo collegio Alamiro Buys de Barros, conforme pede Joaquina da Silva Nazareth Buys, avó do mesmo alumno.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando construir no dito arsenal um modelo do detonador mecanico para canhões, de que trata a descripção, que se envia, sendo essa construcção acompanhada pelo autor, major Alfredo de Simas Enéas.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que pedem:

O coronel graduado reformado do exercito Victorino dos Santos Silva, commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, que se faça a necessaria alteração na carta patente que se remette, visto que, segundo allega, foi prejudicado na contagem do tempo para sua reforma;

O capitão honorario do exercito Antonio Benedicto de Almeida, José Antonio da Costa Pereira, José Rodrigues Pedra e Felisdoro Gaya que lhes sejam passadas as patentes das honras de postos, o primeiro de major e outros de alferes do exercito;

O soldado reformado do exercito Marcolino Barbosa de Almeida, que lhe seja passada a respectiva provisão de reforma.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de outubro de 1899

Pelliu-se ao Prefeito do Districto Federal para fornecer uma relação nominal das autoridades de policia sanitaria desta capital

de ser concedida a franquia telegraphica na presente quadra, para serem dellas recebidos os telegrammas sobre materia de saude publica.

Requerimentos despachados

Gabriel Vidal, pedindo privilegio para o estabelecimento de um serviço de despachos commerciaes entre os Estados do Pará e Amazonas, por meio de pombos viajantes.—Indefido, quanto à concessão exclusiva, salvo ao supplicante a liberdade de explorar em livre concorrência o serviço de que trata.

Antonio de Aranjó Silva, pedindo sua promoção a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 4 de novembro de 1899

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia, o officio em que a Inspeção das Obras Publicas pede providencias no sentido de serem medidos e divididos em lotes de 10 hectares os terrenos situados nos valles dos rios do Ouro, S. Pedro e Santo Antonio, Serra do Commercio, João Pinto, Galvão, Fazenda de Nossa Senhora das Dores, os quaes poderão assim ser vendidos ou arrendados de preferencia aos actuaes moradores.

Requerimentos despachados

Companhia *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*, pedindo que lhe seja concedida uma tarifa mais razoavel de transporte na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Não ha que deferir, por já se haver modificado a tarifa no sentido pretendido pela supplicante.

Proprietarios e moradores á rua do Rocha, no 1º districto do Engenho Novo, pedindo esgotto para os seus predios.—Completem o selo.

José Marcellino Pereira de Moraes, pedindo autorização para extrahir cópia das plantas para as obras do arrazamento do morro de Santo Antonio, de que é concessionario.—Habilite-se o requerente assignando o termo de transferencia.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

70ª SESSÃO EM 4 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcante e Gonçalves de Carvalho.

Deixam de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, por ter entrado no goso de licença, e Americo Lobo.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.271.—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; paciente, Amadeu Pasdini.—Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, visto não haverem ainda chegado os esclarecimentos exigidos, unanimemente.

N. 1.280.—Pernambuco—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; paciente, Phittes Adelino da Costa Doria.—Foi negada a ordem de *habeas corpus*, unanimemente.

N. 1.281.—Minas Geraes—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; paciente, Joaquim Tavares dos Santos.—Negou-se a ordem de *habeas corpus*, unanimemente.

Recursos crimes

N. 93.—S. Paulo—Relator, o Sr. João Pedro; recurrentes, Arthur Neves e Alfredo Eterpino Borges; recorrido, o procurador seccional do Estado de S. Paulo.—Negou-se provimento ao recurso do recorrente Arthur Neves, e deu-se quanto ao recorrente Alfredo Eterpino Borges, para ser julgada improcedente a denuncia a seu respeito, unanimemente.

Aggravamento de petição

N. 329.—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; agravante, D. Maria Adelaide Cardoso Jorge; aggravado, Joaquim Carneiro de Barros, testamenteiro de Manoel Cardoso Jorge.—Tomando-se conhecimento do aggravamento, foi-lhe dado provimento para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, julgue-se competente para a intendeda acção rescisoria que seguirá seus termos, dados os recursos legaos, contra o voto do Sr. João Pedro. Impedidos os Srs. Gonçalves de Carvalho e João Barbalho.

Conflictos de jurisdicção

N. 86.—Ceará—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco. Suscitado por Antonio de Alencar Araripe e sua mulher, entre o juiz seccional e o juiz da 1ª vara da capital do mesmo Estado.—Julgou-se dispensavel a audiencia dos juizes em conflicto, afim de que prosiga o feito em revisão, unanimemente.

N. 87.—Ceará—Relator, o Sr. Piza e Almeida. Suscitado por Afranio de Alencar Benevides, entre o juiz seccional do Ceará e o juiz da 1ª vara da capital do mesmo Estado.—A mesma decisão do de n. 86.

Homologações de sentenças

N. 221.—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; requerentes, Joaquina Rosa da Silva e outros.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos do mesmo senhor e dos Srs. Manoel Murinho e João Pedro.

N. 195.—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; requerente, Justino Pinto de Magalhães.—A mesma decisão da de n. 221.

N. 223.—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; requerentes, D. Gertrudes Magna Gonçalves Salgado e outros.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente.

Appellação civil

N. 436.—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; appellante, a União Federal; appellado, tenente Virgilio dos Reis Araujo Góes.—Não se vencendo as preliminares da nullidade do processo pela impropriedade da acção proposta, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo e João Pedro; e de prescripção da acção, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, G. de Carvalho, Manoel Murinho e João Pedro; foi reformada a sentença, sendo julgada o autor carecedor da acção, contra os votos dos Srs. G. de Carvalho, André Cavalcante, Piza e Almeida e barão de Pereira Franco, que a confirmavam.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 50.—S. Paulo—Appellante, Frederico Pedro de Alcantara; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 51.—S. Paulo—Appellante, Alfredo de Azevedo; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Appellação civil

N. 465 — Capital Federal — Appellante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade; appellado, Rick Réiner & Comp. — Em substituição ao Sr. ministro André Cavalcante.

PASSAGENS

Recursos extraordinarios

N. 177—Ao Sr. João Pedro.
N. 181—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação crime

N. 48—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Homologações

N. 220—Ao Sr. João Barbalho.
N. 226 — Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 229 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

N. 405 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 423 — Ao Sr. André Cavalcante.

Appellações

Ns. 402 e 470 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 431, 451 e 496 — Ao Sr. João Pedro.
N. 442 — Ao Sr. André Cavalcante.

COM DIA

Appellação crime

N. 46 —Relator, o Sr. André Cavalcante.

Revisões crimes

N. 256 —Relator, o Sr. André Cavalcante.
N. 350 — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.
N. 40 — Relator, o Sr. André Cavalcante.

Appellação civil

N. 495 — Relator, o Sr. Americo-Lobo.

Levantou se a sessão ás 3 horas da tarde.
—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferriz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 3 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Fernandes Pinheiro; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não haver causa com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.560 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.
Ns. 1.592 e 1884 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações commercial

Ns. 1.841 e 1.288 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ação rescisoriaes

N. 2 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Vista ás partes

Ns. 486 e 487.

COM DIA

N. 472.

NOTICIARIO

Bibliotheca do Exército—Durante os 25 dias que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 188 leitores; sendo 120 militares e 68 paizanos, que consultaram 260 obras, sobre: historia e arte militar, 33; mathematica, 43; physica; 4; botanica, 2; geologia, 3; medicina, 5; geographia e historia, 7; litteratura, 9; dictionarios; 15; miscellanea, 9; leis e regulamentos, 15; almanaks, 1; revistas, 16; orlens do dia, 5; *Diario Official*, 5; jornaes, 88. Sendo: em inglez, 1; em italiano, 2; em hespanhol, 2; em francez, 70 e em portuguez, 185.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Jeronymo Rabello*, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itaquí*, para Bahia, Estancia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Rio Pardo*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Capri*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0^m de Greenwich na 2^a década do mez de outubro de 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

EPOCAS		BARMETRO a. C ^o	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t. t.	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
	11	768.06	13.4	2.9	68.6	7.83	W	cl, not	K. c	3	3	6.70	Bom tempo.
	12	767.79	13.0	2.9	74.8	8.32	SSW	e	..	10	4	7.70	Bom tempo.
	13	765.05	17.8	2.4	76.4	11.56	SE	cl. ns	S. O	4	2	8.70	Bom tempo.
	14	764.94	19.5	2.0	81.0	13.65	E	cl. not	C. kc	7	2	9.70	Bom tempo.
	15	759.14	20.5	1.5	86.0	15.43	NE	e	..	10	2	10.70	Atmosfera clara durante o dia; das 9 h. p. em deante nevoeiro.
	16	757.25	18.0	0.2	98.0	15.02	N	e. chf	N	10	5	11.70	De 1 h. p. ás 2 h. p. trovões ao NW acompanhados de relampagos; das 2 h. p. as 4 h. p. cabiu chuva; das 4 h. 35 m. p. em deante tempo bom.
8h 31m a	17	758.01	13.2	1.7	80.5	9.11	W	e	K	10	2	12.70	Até 9 h. a. cabiu chuva, desta hora até 1 h. p. ligeiros chuviscos; de 1 h. p. até 2 h. p. cabiu chuva; das 2 h. 10 m. p. em deante tempo bom, vento W fresco.
	18	763.88	14.7	2.7	71.0	8.82	W	cl	..	0	2	13.70	Até 1 h. p. vento W fresco; de 1 h. p. em deante WSW brando.
	19	764.02	17.6	3.2	68.4	10.28	NNW	cl	..	0	2	14.70	Bom tempo.
	20	764.42	12.6	0.8	90.8	9.87	S	nv	..	10	4	15.70	Bom tempo.
Médias.....		763.25	16.0	1.9	79.5	10.98	6.4	2.8	

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA DA REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

RESULTADOS OBTIDOS NA ESTAÇÃO CENTRAL DO MORRO DE SANTO ANTONIO

Lat. = 22° 54' 5 S Long. = 43° 10' 6 W Grw. Altitude 64^m.5

Boletim das maximas e minimas absolutas e das medias obtidas no mez de Setembro de 1899

Anno IV

Numero 9

HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	CEU	FRECUENCIA DOS VENTOS (VEXES)						
			secco	t-r				N	NNE	ENE	E	SE	S	
1/2 n	Maxima absoluta	765.48	24.8	5.1	17.72	95.0	—	3	1	2	4	2	1	
	Minima absoluta	756.87	17.0	0.5	12.93	73.3	—	SSW	WSW	W	WNW	NW	NNW	
	Média mensal...	760.24	20.2	1.4	15.34	87.3	—	2	1	5	3	3	3	
3 a	Maxima absoluta	764.99	24.1	4.1	17.29	96.0	—	2	3	1	2	4	3	
	Minima absoluta	756.28	17.1	0.4	13.04	65.0	—	SSW	SW	WSW	W	WNW	NW	
	Média mensal...	759.64	19.7	1.2	15.19	88.7	—	3	1	2	3	3	2	
6 a	Maxima absoluta	765.43	22.7	3.0	17.13	97.0	10	3	4	1	1	2	1	
	Minima absoluta	756.06	17.2	0.3	12.86	73.0	7	S	SSW	WSW	W	WNW	NW	
	Média mensal...	759.41	19.4	1.0	15.14	90.6	9.7	1	1	1	5	4	3	
9 a	Maxima absoluta	765.77	23.3	4.3	17.46	97.0	10	2	3	1	3	1	1	
	Minima absoluta	756.39	18.1	0.3	11.75	64.7	0	S	SSW	WSW	W	WNW	NW	
	Média mensal...	760.25	21.1	1.9	15.41	83.5	8.5	3	2	1	1	2	3	
1/2 d	Maxima absoluta	765.17	28.3	6.9	17.75	94.0	10	2	1	3	11	3	3	
	Minima absoluta	755.07	18.5	0.6	12.85	51.9	0	S	SW	NW	NNW	3	3	
	Média mensal...	759.55	22.8	2.9	15.49	76.3	9.3	3	2	1	4	4	4	
3 p	Maxima absoluta	763.53	30.5	8.5	18.30	94.0	10	2	2	16	4	4	4	
	Minima absoluta	753.69	17.5	0.6	12.65	41.5	7	S	SSW	WSW	3	4	4	
	Média mensal...	758.18	22.8	3.0	15.42	75.9	9.8	3	2	1	1	1	1	
6 p	Maxima absoluta	764.56	28.9	7.9	17.66	95.0	10	1	3	7	9	9	9	
	Minima absoluta	755.67	16.7	0.5	12.59	46.5	9	S	SSW	SW	NNW	1	1	
	Média mensal...	758.78	21.7	2.5	15.09	79.1	9.9	4	4	1	1	1	1	
9 p	Maxima absoluta	765.40	26.5	6.1	17.75	95.0	10	1	1	1	3	5	2	
	Minima absoluta	757.01	16.8	0.5	12.61	54.9	0	S	SSW	SW	W	WNW	NW	
	Média mensal...	759.91	21.1	1.9	15.42	83.1	8.6	4	1	3	1	2	4	

OBSERVAÇÕES EM 24 HORAS

Temperatura:	Maxima absoluta	31.4	Chuva:	Maxima	65.90
	Minima absoluta	16.3		Minima	0.20
	Média	21.2		Total	123.30
Evaporação á sombra.		2.2	Heliographo (duração total).		87.36

Observações particulares

Houve notavel nebulosidade devida ao excepcional nevoeiro geral-mente secco, que reinou perzistentemente e que impedia de sentir-se brilhar o sol, mesmo fracamente, em alturas proximas ao horizonte: esse nevoeiro apenas rarefazia-se, e mesmo algumas vezes dissipava-se nos dias immediatos aos de chuva; de modo que forão poucos os em que não houve nevoeiro e em menor numero ainda forão os dias claros. O seu desapparecimento teve lugar nos ultimos cinco dias do mez, nos quaes a chuva caiu quasi ininterruptamente (26, 27, 29 e 30) e foi mais copioza. Caiu chuva em nove dias, correspondendo a maxima registrada ao dia 26: o total da chuva caída este mez (123^m/m,30) é muito inferior ao do mesmo mez de 1898 (156^m/m,40) em que o numero de dias chuvozos tambem excede bastante ao deste anno. Verificou-se orvalho em seis dias, tendo sido abundante em dois, e garça em tres. Durante a noite de 17:18 houve trovões e relampagos ao mesmo tempo que caiu chuva; no dia 21 viu-se relampagos desde 6^h45^m p. até depois de 9^h p.; no dia

25 das 6^h15^m p. em diante ouviu-se trovões e notou-se relampagos ao N, estendendo-se de NE ao NW; no dia 30 cerca de 9^h p. notou-se relampagos ao W, continuando ainda depois dessa hora. No dia 19 ás 8^h45^m p. notou-se durante dez minutos um halos lunar irisado. Na noite de 28:29 começou a soprar vento fresco de SE que durou todo o dia 29, tendo sido duro entre 2^h p. e 9^h p.; de 1^h30^m p. ás 7^h30^m p. caiu chuva fina e continua, que foi copioza cerca de 6^h p.; anteriormente tinha havido chuvizos, á intervallos desde manhan.

O heliographo registrou a maior duração do brilho solar de 8^h.07, a minima de 0^h.11 e a total de 87^h.36, durante o mez: o sol não brilhou em dez dias.

NOTA — As medias das observações de 9^ha., 1/2 d., 3^hp., 9^hp., da evaporação á sombra e da temperatura média (deduzida das vihorarias) forão obtidas de 30 observações e as das demais de 25.

O encarregado do serviço meteorologico — **Silvino de Moura**, Capitão-Tenente.

Como director — **Americo Silvano**, Capitão-Tenente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Participação da Carta Maritima - Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 4 de novembro de 1899 (sabbado):

Table with 9 columns: Horas, Barometro a 0°, Temperatura do ar, Tensão do vapor, Humidade relativa, Direcção do vento, Estado da atmospheria, Especie de nuvens, Quantidade de nuvens.

Summary table with 2 columns: Description (e.g., Temperatura maxima exposta), Value (e.g., 30.6).

Abastecimento de agua - Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Table listing water supply for various districts (e.g., Tingua e Commercio, Maracanã) for days 25 through 34, including values for supply and reservoir status.

Santa Casa da Misericordia

- O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 1 de novembro o seguinte:

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Shows hospital statistics for Nov 1st.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 509 consultantes, para os quaes se aviaram 659 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

- E no dia 2:

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Shows hospital statistics for Nov 2nd.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 335 consultantes, para os quaes se aviaram 407 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

- E no dia 3:

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Shows hospital statistics for Nov 3rd.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 528 consultantes, para os quaes se aviaram 697 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

- E no dia 4:

Table with 3 columns: Nac., Est., Total. Shows hospital statistics for Nov 4th.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 429 consultantes para os quaes se aviaram 533 receitas.

Fizeram-se 17 obturações de dentes.

Obituario - Sepultaram-se no dia 29 de outubro 32 pessoas, fallecidas de:

Table listing causes of death (e.g., Acesso pernicioso, Febre amarella) and nationalities (Nacionais, Estrangeiros).

Large table on the right side of the page, likely a continuation of the obituary or a separate list of deaths, with columns for cause and count.

Nacionaes.....	50
Estrangeiros.....	6
	56
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	29
	56
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	28
	56
Indigentes.....	17

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria de 14 de agosto a 13 de novembro vindouro, a inscripção para o concurso ao lugar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das facultades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de agosto de 1899.—O secretario, A. Menandro dos Reis Meirelles

Directoria das Rendas Publicas

Tendo Angela Viguier requerido o aforamento dos terrenos accrescidos fronteirios ás marinhas n. 97 da travessa de Santa Anna, em Nitheroy, cujas dimensões e confrontações vão abaixo mencionadas, são convidados os possesores confinantes e de mais interessados a reclamar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, o que julgarem a bem de seus direitos.

Os accrescidos requeridos medem de frente 115 metros e outro tanto de fundos e sete metros de frente a fundos, confrontando ao N. O. e S. com o mar e a L. com as marinhas n. 97 da travessa de Sant'Anna, em Nitheroy.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de outubro de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição vai proceder, de 1 a 30 de novembro proximo, á cobrança á bocca do cofre do imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

Recebedoria, 31 de outubro de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Directoria do Contencioso

SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angelo Imberino.
Antonio de Carvalho Britto.

Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).
Anton'o José Rodrigues.
Antonio Manoel da Silveira.
Antonio Meirelles.
Antonio de Souza Marques.
Antonio L. Rodrigues.
Augusto Richard.
Carlota A. Carloso Moreira.
Clara Candida P. da Cunha.
Clara Maria da Conceição Patrocínio.
Egas M. Telles de Sampaio.
Elidia C. de Souza.
Francisco de Salles Rego (Dr.).
Francisco Alvares Tavares.
Guilherme Dias da Silva.
João Macureira,
José Igracio Pereira.
José Alves Bittencourt.
José de Carvalho Britto.
Joaquim de Oliveira Leão.
Lydia de Oliveira Gonçalves.
Leocadio Antonio da Silva Filho.
Manoel Antonio J. Nobrega.
Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.
Manoel dos Santos Villar.
Mariana Augusta Coelho.
Narciso Alves Moreira.
Victorino Candido Socorro.

Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899.—O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

QUINTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angela M. de Pinho.
Alberto Sertorio.
Antonio da Silva Oliveira.
Antonio Gomes de Souza Lima.
Antonio José de Abreu & Comp.
Antonio José de Oliveira & Comp.
Antonio Silva Ribeiro.
Antonio (menor).
Cecilia M. Monteiro de Barros.
Celina Carmen de Jobim.
Egydio P. de Souza Mello (Dr.).
Francisco dos Santos S. Barbosa.
Culthrme Alves Mendonça.
Izabel Polucena Lima Couto.
Joaquim França Barbosa.
João E. Ribeiro.
João da Silva Solleiro.
José Antonio Gonçalves Agra Filho.
José Antonio de Mendonça.
José Francisco Gonçalves.
José Maria dos Santos.
Lucas Pinto de Oliveira.
Luiz Martins do Amaral.
Maria Mendes.
Manoel Machado.
Manoel F. Camacho.
Rachel B. de Faria.
Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899.—O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de pennas de agua do exercicio de 1895, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Anna Guimarães, sem numero, Ignez R. da Conceição.
Rua Anna Nery n. 206, Carlos Dehul.
Rua Anna Nery n. 192 A, Luiz Pedro Drago.
Rua Anna Nery n. 204, Francisco Avejo e Agostinho Dall Orto.

Rua Adelia, sem numero, Galiano Mario de Souza.
Rua Alice, sem numero, Augusto Luiz da Silva Santos.
Rua Augusta, sem numero, Manoel C. Dezerro.
Rua Augusta, sem numero, Apolinario Augusto.
Rua Boa Vista n. 5, Antonio Cordeiro Portugal.
Rua Barcellona, sem numero, Carolina Rosa Alves.
Rua Bella, sem numero, Mariana T. de Oliveira.
Rua Christavão Colombo n. 18, Maria Sophia Elizabeth Nunes.
Rua Cerqueira Lima n. 14, Joaquim Bernardo de Almeida.
Rua Capitulino, sem numero, Manoel Alves Pereira.
Rua Cachamby, sem numero, Hilario Gonçalves Poletta.
Rua Cachamby, sem numero, Carlota Eulalia S. Carolina.
Rua Conselheiro Ferraz, sem numero, Manoel Ferraz Lucas.
Rua Conselheiro Mayrinek n. 11, Theophilo Leite Ribeiro Faria.
Rua Conselheiro Mayrink n. 12, Lourenço Muniz Duarte.
Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Arthur Guanabara.
Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim de Sant'Anna.
Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Dr. Claudio Solano.
Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Bernardo Carneiro Reis.
Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Antonio Joaquim Marques e outros.
Rua Dr. Lino Teixeira n. 20, Antonio Francisco Marques.
Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Joaquim Silva Gaspar.
Rua Dr. Garnier n. 61, José Alkaim.
Rua Dias da Silva, sem numero, Leonor Margarida da Luz.
Rua Dias da Silva, sem numero, Carlota Leopoldina da Silva.
Rua Dias da Silva, sem numero, Manoel José de Moraes.
Rua D. Pedro n. 53, Rodrigo Leite dos Santos.
Rua Duque Estrada, sem numero, João Augusto da Silva.
Rua Duque Estrada, sem numero, João Manoel Miguel.
Rua Eugenia n. 5, Fabrica M. de Phosphoros.
Rua Eugenia n. 19, José Fernandes Rosa.
Rua Engenho Novo ns. 1 e 5, Antonino Joaquim Magalhães Peixoto.
Rua Eulina n. 7, Justiniano Francisco Elias.
Rua Eulina n. 7 B, Manoel Fernandes Maldonado Junior.
Rua Elvira, sem numero, Jacintho Rodrigues Pereira.
Rua Freguezia n. 16, Companhia Lactincinio.
Rua Grunwald n. 13, Julio Cesar Noronha.
Rua Guimarães, sem numero, Alfredo Theophilo Maonwinchel.
Rua Guimarães ns. 14 e 16, Casimiro Teixeira Pinto.
Rua Guimarães n. A, José Alkaim.
Rua General Carvalho, sem numero, Evaristo Gitahy.
Rua Gregorio Neves n. 6, José Adolpho de Almeida Ventura.
Rua Gregorio Neves n. 8, Francisca de Almeida Ventura.
Rua Getulio, sem numero, Manoel Gomes Silveira.
Rua Henrique Scheid n. 20, Companhia Manufactora de Phosphoros Sogurança.
Rua Honorio n. 4, Affonso C. da Silva Callado.
Rua Ida, sem numero, Julio Pereira da Silva.

José da Silva Rebollo.
José Xavier de Gouvêa.
Luiz Alves da Fonseca.
Leonardo Antonio Teixeira Leite.
Maria Rodrigues Santo Antonio Machado.
Maria Amélia da Silva Coelho.
Maria Freitas Serpa.
Manoel Lopes Machado.
Mancel José Pereira Braga.
Manoel Joaquim da Silva.
Manoel de Souza Cavalcanti (Dr.).
Nicolau Fernandes & Comp.
Rodrigo Leite & Comp.
Saturnino do N. Silva.
Silva & Pinna.
Senhorinha Judith Coelho.
Torres & Mello.
Ubaldo do Amaral Fontoura.

EXERCICIO DE 1895

Adolpho Felix de Oliveira Silva.
Antonio Souza Lobo.
Alfredo José Ferraz de Carvalho.
Antonio Alves Cordeiro.
Antonio de Barros Catharino.
Antonio Rodrigues de Freitas.
Antonio Souza Lima.
Antonio José Pinto Paes.
Balthazar de Sá Carvalho.
Bernardino Francisco da Silva.
Caetano Augusto Rodrigues.
Companhia Estrada de Ferro Corcovado.
Domingos José Gonçalves Lage.
Domingos José de Oliveira.
Domingos Antonio Braga.
Elias Antonio da Silva.
Eliás Augusto Souza Barros.
Empreza da Limpeza das Praias.
Ermelinda Alvés Macedo.
Ernesto Gomes de Medeiros.
Rua Nossa Senhora das Dôres, sem numero,
Virgilio Las Cazas dos Santos.
Rua Pedro Alvares Cabral, sem numero,
Clemente Borges Sobrinho.
Rua Porto Alegre n. 4, Joaquim de Oliveira Lima.
Rua Santos, sem numero, Dionysio E. de Castro Cerqueira.
Rua Souza Carvalho ns. 2 e 4, Manoel Maria Nogueira Senna.
Rua Souza Carvalho, sem numero, Eduardo José de Macedo.
Rua Souto Carvalho, sem numero, Custodio de Barros Silva.
Rua Souza Barros ns. 20 e 24, Bernardino Ferreira da Silva.
Rua S. Pi, sem numero, João Lourenço Pires.
Rua T. Ferreira, sem numero, Francisco O. Copper.
Rua 24 de Maio ns. 83 e 85, Manoel Machado Valladão.
Rua 24 de Maio, sem numero, Germano dos Santos Monteiro.
Rua 24 de Maio, sem numero, João Leal da Silveira.
Rua 24 de Maio, sem numero, Arthur Oscar da Motta.
Rua 24 de Maio, sem numero, Felisberto Barbosa da Silva.
Rua Wenceslão, sem numero, Domingos M. P. Bastos.
Rua Wenceslão n. 13 A, Eulalia Dias Garcia Rodrigues.
Rua Zeferino n. 16, Angelina Barbosa de Lima.
Travessa Zeferino, sem numero, Carlos Dias Medronho.
Travessa Cerqueira Lima, sem numero Affonso Fausto de Souza.
Travessa José Bonifacio, sem numero, Antonio Torquato de Brito.
Estrada de Santa Cruz, sem numero, Maria Martha Ribeiro.
Estrada de Santa Cruz n. 70, Domingos da Silva Paixão.
Serra do Matheus, sem numero, Eduardo Manoel Rodrigues.
Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Não sendo encontrado o paradeiro dos importadores abaixo-mencionados, que se acham em debito por diferenças encontradas por ocasião da revisão de seus despachos adiante enumerados, convido-os pelo presente a comparecerem nesta secção, no prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem os seguintes debitos, sob pena de ser promovida a cobrança pelos meios executivos: Adolpho Spann & Comp., 15\$360, da nota n. 6.937, de junho de 1898; A. Monteiro & Comp., 17\$600, da nota n. 5.493 e 16\$000 da nota n. 5.491, de junho de 1898; Eduardo da Costa & Comp., 6\$600, da nota n. 7.586; de agosto de 1898; Felis Levy, 14\$400, da nota n. 1.887, de setembro de 1898; G. Ambrosetti & Comp., 1\$155, da nota n. 3.132, de setembro de 1898; L. F. Oliva Maya, 32\$400, da nota n. 6.942, de junho de 1898; Maciel Ferreira & Comp., 30\$, das notas ns. 7.708/9, de abril de 1898; Marco Politzer, 19\$200, da nota n. 9.187, de abril de 1898; Osorio & Comp., 6\$ da nota n. 4.394, de setembro de 1898; Paulo Antonio Ferreira, 13\$448, da nota n. 1.105, de julho de 1898; Seulba & Albárese, 7\$800, da nota n. 11.376, de abril de 1898; Taddeo Peruchi, 173\$260, da nota n. 5.095, de junho de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, em 14 de outubro de 1899. — O chefe, *J. Z. Rungel de S. Paio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 19 de outubro de 1899. — Manifesto n. 886.

Armazem n. 10 — FGC: 1 caixa n. 1.232, repregada e avariada.

OP—T: 1 dita n. 404, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 405, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 407, idem, idem.

Despacho sobre agua — SCC: 1 dita n. 11, avariada.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

LB: 1 dita n. 7, repregada.

TBC: 1 dita n. 7.343, idem.

Idem: 1 dita n. 7.354, idem.

Idem: 1 dita n. 7.341, idem.

HSC: 1 dita n. 339, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 21 de outubro de 1899. — Manifesto n. 889.

Armazem n. 12— Q—PD: 1 caixa n. 1.687, avariada.

GS—B: 1 dita n. 7.600, repregada.

AP: 1 dita n. 8.606, idem.

DJM: 1 dita n. 101, idem.

Armazem da Estiva — AJ: 5 ditas sem numero, quebradas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéas, entrado em 22 de outubro de 1899. — Manifesto n. 891.

Armazem das Amostras — Leitão Irmãos & Comp.: 1 caixa n. 1.015, repregada.

Armazem n. 4—I sidore Gardey: 1 dita sem numero, avariada.

H de V: 1 dita n. 3.555, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1899. — Manifesto n. 879.

Armazem n. 3 — WBC: 1 lata n. 1.612, vasando.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de outubro de 1899. — Manifesto n. 888.

Armazem n. 11—B—B: 1 caixa n. 2.051, repregada.

TBC: 1 dita n. 547, idem

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéas, entrado em 22 de outubro de 1899. — Manifesto n. 891.

Armazem da Bagagem — AB: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor portuguez *Malangé*, procedente de Antuerpia, entrado em 16 de outubro de 1899. — Manifesto n. 878.

Armazem n. 9 — BF — GAC: 1 barril sem numero, vasio.

GM: 1 dito idem; vasando.

CAC: 1 dito idem, vasio.

FRF: 1 dito idem, idem.

JCM: 1 dito idem, idem.

JGS: 1 dito idem, idem.

MJD: 1 dito idem, idem.

CC: 1 dito idem, vasando.

Idem: 4 ditos idem, idem.

JCM: 1 dito idem, idem.

MJD: 2 ditos idem, idem.

FR: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 11 de outubro de 1899. — Manifesto n. 866.

Armazem n. 16—Sem marca: 5 barris sem numero, vasios.

DS: 2 barricas ns. 1 e 2, avariadas.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 21 de outubro de 1899. — Manifesto n. 889.

Armazem n. 12 — H — C — M: 1 caixa n. 2.434, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.444, idem.

JLFC—JW: 1 dita n. 4.237, idem.

M—C—&—C: 1 dita n. 7.643, idem.

HG—G: 1 dita n. 151, idem.

VBO: 2 ditas ns. 5 e 1, repregadas e avariadas.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.322, repregada.

EIB: 1 dita n. 2.374, idem.

C—M—C: 1 dita n. 3.163, idem.

Idem: 1 dita n. 3.165, idem.

Idem: 1 dita n. 3.140, idem.

Idem: 1 dita n. 3.135, idem.

Idem: 1 dita n. 3.154, idem.

Idem: 1 dita n. 3.151, idem.

Idem: 1 dita n. 3.149, idem.

Idem: 1 dita n. 3.150, idem.

Idem: 1 dita n. 3.132, idem.

Idem: 1 dita n. 3.161, idem.

Idem: 1 dita n. 3.168, idem.

Idem: 1 dita n. 3.143, idem.

CCF: 1 dita n. 1.967, idem.

Idem: 1 dita n. 1.946, idem.

Idem: 1 dita n. 1.910, idem.

Idem: 1 dita n. 1.926, idem.

SAGN: 1 dita n. 1.097, idem.

G: 2 ditas ns. 1.684 e 1695, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de outubro de 1899. — Manifesto n. 888.

Armazem n. 11 — A — M — M — C: 1 caixa n. 1.558, repregada.

Pacheco: 1 dita n. 14.098, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente da Ilha Grande, entrado em 18 de setembro de 1899. — Manifesto n. 752.

Armazem n. 6—L: 50 saccoes sem numero, avariados e vasando.

Idem—Santos: 40 ditos idem, idem.

Idem: 9 ditos idem, idem.

Sem marca: 2 ditos idem, idem.

ASAC: 3 caixas idem, repregadas.

Monteiro Junior & Comp.—Rio de Janeiro:

1 dita n. 3, idem.

JDB: 10 barris sem numero, repregados e vasando.

Idem: 9 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.
 P: 40 ditos idem, avariados e vasando.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 11 de outubro de 1899.—Manifesto n. 866.
 Armazem n. 16 — OGS: 2 barris sem numero, vasios.
 AC: 1 dito idem, idem.
 Souza Alves & Comp.: 1 dito idem, idem.
 Camillo Mourão: 4 ditos idem, idem.
 Sem marca: 13 ditos idem, idem.
 MFC: 2 ditos idem, idem.
 Costa Junior & Comp.: 1 dito idem, idem.
 AP—S: 2 ditos idem, idem.
 MLA: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 MTC: 2 ditos idem, idem.
 JGC: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de outubro de 1899.—Manifesto n. 900.
 Armazem da Bagagem — M. J. Gente: 1 lata sem numero, aberta.
 Vapor inglez *Willowlone*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1899.—Manifesto n. 890.
 Armazem n. 1 — ACL: 10 caixas sem numero, avariadas.
 BMC: 2 ditas ns. 5.863 e 5.861, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.843 e 5.873, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.851 e 5.845, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.866, idem.
 F: 1 dita n. 353, idem.
 EMC: 1 dita n. 3, idem.
 HWL: 1 dita n. 31, idem.
 CRC: 1 dita n. 3, avariada.
 HBC—CLC: 1 dita n. 232, idem.
 Idem: 1 dita n. 234, idem.
 MMR: 4 ditas ns. 8, 9, 10 e 11, idem.
 V—C—Q: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
 HBC—CLC: 1 dita n. 230, avariada e repregada.
 JBC: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Valerio: 1 dita n. 1, idem, idem.
 JCVM: 2 ditas ns. 16 e 15, repregadas.
 Idem: 1 engradido n. 9, idem.
 KFC: 1 caixa n. 5.897, idem.
 OW: 1 dita n. 1.911, idem.
 TB: 1 dita n. 1.853, avariada.
 WBC—R: 4 ditas ns. 6, 8, 9 e 10, idem.
 WBC—R: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 W: 1 dita n. 1.713, avariada.
 Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de outubro de 1899.—Manifesto n. 888.
 Armazem na Estiva—HMC: 2 caixas ns. 449 e 441, repregadas.
 Armazem n. 11 — BFC: 1 dita n. 1, idem.
 PHC: 1 dita n. 254, idem.
 C—M—C: 2 ditas ns. 818 e 819, idem.
 SC: 2 ditas ns. 832 e 833, idem.
 WJ: 2 ditas ns. 546 e 547, idem.
 AB: 1 dita n. 2.843, idem.
 CSC: 1 dita n. 5.272, idem.
 WJ: 1 dita n. 545, idem.
 TBC: 1 dita n. 530, idem.
 MMC—K: 1 dita n. 1.049 1/2, idem.
 VNC: 1 dita n. 1.909, idem.
 BMC: 1 dita n. 8.054, idem.
 Beija-Flor: 1 dita n. 1.641, vasando.
 Idem: 1 dita n. 1.639, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.640, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.642, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.643, idem.
 CIS—VNC: 1 fardo n. 557, roto.
 Barca allemã *Luhe*, procedente de Hamburgo, entrada em 14 de outubro de 1899.—Manifesto n. 872.
 Trapiche Dias da Cruz—KFC: 3 barris sem numero, com falta.
 Dia—D: 5 latas idem, idem.
 Idem: 15 ditas idem.
 Brazil: 5 ditas idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 28

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 21 de outubro de 1899.—Manifesto n. 889.
 Armazem n. 12 — B — B: 1 caixa n. 103, repregada.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 JMP—&C: 1 dita n. 2.038, idem.
 JLFC—JW: 1 dita n. 3.236, idem.
 Despacho sobre agua—RF: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 12—AG—CG: 1 dita n. 2.180, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.175, idem.
 Bragança: 1 dita n. 543, idem.
 Idem: 1 dita n. 545, idem.
 AG—CG: 1 dita n. 2.165, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.177, idem.
 GC: 1 dita n. 933, idem.
 MR: 1 dita n. 188, idem.
 Armazem da Estiva — AJ: 2 ditas sem numero, quebradas.
 Armazem n. 12—H—C—M: 1 dita n. 2.517, repregada.
 JAO: 1 dita n. 402, idem.
 Leite: 1 dita n. 2.293, idem.
 M—C—&—C: 1 dita n. 7.642, idem.
 AG—CG: 1 dita n. 2.173, idem.
 MR: 1 dita n. 186, repregada e avariada.
 Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de outubro de 1899.—Manifesto n. 891.
 Armazem n. 4 — Passos: 1 caixa n. 377, repregada.
 FA: 1 dita n. 93, idem.
 FPC: 1 dita n. 391, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 1.555, idem.
 FFB: 1 dita n. 850, idem.
 ESC: 1 dita n. 7.158, idem.
 CB: 1 dita n. 8.276, avariada.
 IEM: 1 dita n. 1.774, idem.
 Casa Dol: 1 dita n. 1.689, idem.
 I: 1 dita n. 909, idem.
 DAF: 1 dita n. 913, idem.
 GC—SP: 1 dita n. 2.538, idem.
 PSC: 1 dita n. 87, repregada.
 Armazem da Estiva—EIB: 1 dita n. 1.611, vasando.
 Armazem n. 4 — MT: 1 dita n. 3.217, repregada.
 BC—P: 1 dita n. 5.400, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 1.548, idem.
 JC: 1 dita n. 6.004, avariada e repregada.
 OM: 1 dita n. 1.249, repregada.
 CPC: 1 dita n. 6.531, idem.
 CCC: 1 fardo n. 5.648, roto.
 BC—P: 1 caixa n. 5.366, repregada.
 CNNC: 1 dita n. 4.513, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.533, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.515, idem.
 AN: 1 dita n. 3.613, idem.
 Armazem da Estiva—JC: 2 ditas sem numero, idem.
 CVH: 2 ditas idem, idem.
 JC: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 dita n. 18.459, idem.
 MSC: 1 dita n. 8, idem.
 Dr. G. R.: 1 dita n. 32.662, idem.
 Dr. C. de F.: 1 dita n. 32.815, idem.
 TBC: 1 dita n. 18.498, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.458, idem.
 AMC—CS: 1 dita n. 23, idem.
 TBC: 1 dita n. 18.472, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.488, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.573, idem.
 CDC: 1 dita n. 1.573, idem.
 EIB: 1 dita n. 1.611, avariada e repregada.
 Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de outubro de 1899.—Manifesto n. 888.
 Armazem n. 11 — BC: 1 caixa n. 1.442, repregada.
 FPJ: 1 dita n. 399, idem.
 JZ: 1 dita n. 6, idem.
 OMC: 1 dita n. 18, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.782, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1.726, idem.
 AM: 1 dita n. 4.260, idem.
 PSC: 1 dita n. 1, idem.
 BMC: 1 dita n. 8.055, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.053, idem.

BC: 1 dita n. 1.447, idem.
 GJC: 1 dita n. 7, idem.
 MAS: 1 dita n. 1.496, idem.
 AO—170: 1 dita n. 3.490, idem.
 VVC—Fabrica: 1 dita n. 15.264, idem.
 Armazem da Estiva — A A C: 1 barrica n. 1.645, idem.
 Barca allemã *Luhe*, procedente de Hamburgo, entrada em 14 de outubro de 1899.—Manifesto n. 872.
 Armazem n. 14—A: 1 banheira n. 8, quebrada.
 Brazil: 6 latas sem numero, vasias.
 CG: 2 ditas idem, idem.
 Dia: 5 ditas idem, idem.
 Sem marca: 3 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de setembro de 1899.—Manifesto n. 748.
 Armazem n. 16 — ASAC: 3 caixas ns. 35, 40 e 34, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 35, 36 e 30, idem.
 F: 40 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 SBC: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, avariadas e repregadas.
 F: 10 ditas idem, idem, idem.
 ASAC: 3 ditas idem, idem, idem.
 ARC: 1 dita n. 2.125, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.126, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.127, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.128, idem.
 Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de outubro de 1899.—Manifesto n. 891.
 Armazem n. 4 — MWC: 1 caixa n. 693, repregada.
 Armazem da Estiva — CC: 2 ditas ns. 17 e 2, idem.
 Dr. F. S.: 1 dita n. 32.819, idem.
 JC: 2 ditas sem numero, idem.
 TBC: 1 dita n. 18.454, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.515, idem.
 FCC: 1 dita n. 18.457, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.451, idem.
 HN: 1 dita n. 3.623, idem.
 CNNC: 1 dita n. 4.545, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.547, idem.
 Dr. C. de F.: 1 dita n. 32.616, idem.
 CVH: 2 ditas sem numero, idem.
 CSP: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 C—M—C: 3 ditas sem numero, idem.
 CC: 1 dita n. 1, idem.
 JC: 1 dita n. 6.004, idem.
 TBC: 1 dita n. 18.501, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.511, idem.
 ACL: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 LC: 1 dita n. 1, idem.
 CDC: 2 dita n. 1.573, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de outubro de 1899.—Manifesto n. 865.
 Trapiche Carvalhaes—SH: 1 caixa n. 82.440, avariada.
 HST: 6 ditas ns. 103/105, 107/108 e 110, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 116, 119 e 120, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias a contar desta data a inscripção para concurso a um lugar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899.—Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1900.

De ordem da directoria se faz publico que, a 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da Estrada a caução de 5.000\$; caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as publicadas no edital de 2 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

AVISO AO PUBLICO

De ordem da directoria, faz-se publico que, a contar de 6 de novembro corrente, esta estrada transportará para Santos, no Estado de S. Paulo, todas as mercadorias que na estação maritima da Gamboa forem apresentadas a despacho, com destino a Santos, cobrando sempre os respectivos fretes até Norte, indo dahi em diante com frete a pagar no destino.

Os despachos serão effectuados em quatro vias de notis de expedição, com todas as indicações necessarias.

O frete mencionado nas notas será somente so pertencente á Central do Brazil e será sempre arrecadado na procedencia; não havendo, portanto, indicações a pagar sinão no recibo de Norte a Santos.

Escritorio da 3ª divisão, 1 de novembro de 1899.—A. Toscano, sub-director da Contabilidade.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1900.

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, se receberão propostas para fornecimento de 180.000 dormentes de bitola larga, sendo:

20.000 com as dimensões de 2^m.65×0^m.30×0^m.15 e 160.000 com as dimensões de 2^m.65×0^m.20×0^m.14 e 80.000 de bitola estreita com as dimensões de 1^m.85×0^m.18×0^m.13.

As qualidades das madeiras, tolerancias, local das entregas, prazos, multas e mais clausulas para os contractos que tenham de ser celebrados acham-se estipuladas nas novas condições geraes para fornecimento deste material, approvadas em 18 do mez corrente, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secretaria e no escritorio da 5ª divisão em S. Diogo.

Não serão acceptas propostas para fornecimento maior de 80.000 dormentes e menor de 20.000.

As propostas deverão mencionar:

1^o, procedencia e logar donde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2^o, as qualidades de madeiras que serão fornecidas em maior quantidade;

3^o, preços por classes e por dezenas de dormentes, depositados dentro das cercas da Estrada

4^o, modo porque deverá ser feita a caução para garantir o cumprimento do contracto;

5^o, quantidade que deverá ser fornecida por mez, epoca da primeira entrega e prazo para o fornecimento total.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de 2.000\$, em dinheiro ou titulos da dívida publica; caução esta que reverterá para os cofres da mesma Estrada si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas, e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de outubro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899.—O director geral, *C. Cesar de Campos*.

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvaçáo do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatória para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvaçáo das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data!

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Mañãos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo à União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias:

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apoies da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effectos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrosim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia, fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adiantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Apparecida a Sapucaia por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas o Palmital, idem.

(*) O preço de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapana á Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Alléa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Therapopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomazes, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrer, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaba Grande a S. Vicente de Paulo, idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Laranjeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Maglalena a Estação do Triunpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguassú, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocínio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dahi até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Seco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma, a Passa Tres idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.

59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldêa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardoal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.470 bis—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Alexandre Speltz, na sua invenção privilegiada, pela patente n. 2.470

Tendo o abaixo assignado, Alexandre Speltz, já obtido patente de invenção n. 2.470, de 31 de dezembro de 1897, para diversos empregos de correntes de alta frequência ou de indução para fins electro-técnicos, pede os seguintes melhoramentos no dito privilegio:

1.º Para o emprego de carvão como receptor ou coherer no telegrapho e telephone sem fios, preparado da maneira que for, sistema até hoje desconhecido.

2.º Para o emprego de correntes de alta frequência ou de indução de tensão maior de 1.000 volts, produzidas pelo meio que for, ou directamente em dynamos ou por transformadores, bobinas, vibradores ou interruptores, com ou sem vacuo, etc., sendo expressamente excluidas desta patente, como geralmente conhecidas e empregadas, as correntes continuas, variadas ou phasicas para photographia, telegraphia, telephonia (vide a patente n. 2.853), para iluminação electrica, para força motora, para produção de calor, etc., logo que esta corrente de alta tensão ou de indução seja produzida directamente por dynamos (não ha dynamos estabelecidos no Brazil que forneçam correntes de tensão maior de 1.000 volts), ou transformadas pelo meio que for de correntes continuas, variadas ou phasicas para servir aos fins acima determinados, com ou sem retransformação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Os melhoramentos introduzidos na patente n. 2.470, substancialmente descriptos e especificados no presente relatório.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1899.—Como procuradores, Jules Gärquid & Leclerc.

N. 2.917 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo para fabricar massas duras, aquecendo breu e corpos solidos. Invenção de Clemens Dorr, morador em Germerheim, Alemanha.

Ao aquecer-se o breu, observa-se a formação de vapores que no principio são esbranquiçados, depois, com mais calor, tornam-se cinzentos azulados, mais tarde de um amarello intenso acompanhado de outros, em seguida cinzentos claros e por fim, de um cinzento perfeito.

Para os fins do presente invento deve tomar-se sentido nos vapores da distillação e nos signaes que se observam desde esse momento em diante e por effeito de um aquecimento mais forte. Interrompendo-se o processo de aquecimento nos seus differentes aspectos e analysando se a massa remanescente que naturalmente tem dado productos isolados de distillação, não se observará differença alguma entre esta massa e o breu original.

Tanto assim é que se pega ao dedo com o breu ordinario, destinge e nunca chega ao estado rijo.

Esta appareição manifesta-se em qualquer estado em que se encontra a massa.

Si se fizer a mesma prova em uma mistura de breu e corpos solidos, nota-se igual appareição de vapores, na forma indicada. Interrompendo-se o processo nos seus differentes estados, observa-se uma appareição sombria na qualidade da massa remanescente. Esta, no principio, conforma a quantidade de particulas duras que se lhe tenha juntado, será um breu mais ou menos espesso, mas sempre com as particularidades ou condições do breu ordinario (destinge, pega-se, etc.)

Si se aquecer esta massa e se interromper o processo de aquecimento nos seus differentes periodos, apparece sempre o producto remanescente em forma de breu espesso, com as suas qualidades inherentes. Ha, no entanto, um momento dado em que a apparencia varia: é aquelle em que os vapores amarellos cedem de sua intensidade e tornam a tomar a cor cinzenta.

Si se interromper então o processo, nesse momento preciso, e se analysar a massa que fica, notar-se-ha um corpo absolutamente secco que já não distingue de forma alguma, nem pega senão no estado quente, tornando-se plastico e unido em todas as suas partes, corpo que, pela sua construção, parece absolutamente uma forte pedra natural, sem forma alguma, e que não demonstra em nada as propriedades do breu. E' este o producto o que se refere este pelido de privilegio.

Para obter o dito producto é essencial (como já se propoz) interromper o processo no momento em que os vapores passam da cor anarella á cinzenta; si se continuar o processo e se interromper mais a leante, quando já se não observam mais que os vapores da cor cinzenta, será tarde, e não se obterá então um producto unido, analogo á pedra natural, sem forma, mas somente uma massa que se desmorona e que technicamente não tem applicação; enquanto que o producto que se obtém interrompendo o processo no seu devido tempo, tem applicação technica e industrial vantajosa.

Este producto como fica dito estando quente, é plastico e no principio do processo da produção, deixa-se pressar e torna-se espesso com relação á pressão que se exerce sobre a massa. Por este motivo presta-se este material perfectamente para construcções de toda a especie. Todavia, estando quente, pôde tambem trabalhar-se sem forma, como argamassa, e dá depois do processo, corpos duros e lisos. A eleição das particulas consistentes que devem juntar-se e a proporção da mistura, são de interesse secundario e dependem do objecto a que se destine o material.

Pôde empregar-se da mesma forma, corpos inorganicos ou organicos em forma adequada, e estes podem fazer-se resistentes antes de se produzir o calor pelo aquecimento.

Para levar á pratica o processo, é conveniente desfazer mais ou menos, os corpos compactos conforme se necessite e adoptar durante o aquecimento, como temperatura maxima aquella em que os vapores amarellos passam á cor cinzenta para que o resultado final do processo dê o producto desejado e não se manifestem em uma temperatura mais elevada as massas que se formam.

Esta temperatura característica não é, contudo a mesma em todos os casos de appli-

cação, mas conforme a construção do breu, e varia entre 140° e 200° c. e só se reconhece nas apparencias características da vaporização.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para fabricar massas duras de qualquer aspecto, aquecendo breu e corpos compactos de forma adequada; processo cujo caracteristico consiste em aquecer breu com corpos contactos a tal ponto que os vapores que primeiro eram cinzentos e depois amarellos, passem de novo á cor cinzenta, e em conservar o producto nesta temperatura até que se faça uso delle, para o fim ou emprego a que se destine.

Tudo como está descripto no presente memorial e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1899.—Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2.921 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo processo mecanico de tratamento da mandioca.» Invenção de Ave-lino Novas Teixeira, morador em Campinas, Estado de S. Paulo

Convencido de que até hoje não existe um modo completamente mecanico para a fabricação da mandioca brava em farinha e tapioca, embora já tenha havido varias tentativas nesse sentido, todas ellas tendo dado resultado negativo, creio, após longos mezes de experiencias e estudos, poder pedir o privilegio do conjuncto das doze peças que vão descriptas, com as quaes pó le-se obter grande quantidade de sacas por dia, conforme as dimensões e numero das peças de machinas.

Convicto ainda do futuro dessa nova industria, desejo fazer propaganda dessas machinas, com contas de venda de varios paizes europeus, provando a sua aceitação nesses mercados; e, portanto encaminhar uma nova exportação em grande escala para o estrangeiro, e dando um melhor e mais sadio alimento ao nosso paiz, sobre ser mais assaeado; pois acho indispensavel, para garantia de minha invenção, o privilegio do modo que consigo a manipulação da mesma farinha, por ser elle completamente diverso dos até hoje fabricados, porquanto inutilizei muitissimos carros de mandioca para conseguir o processo para o qual peço privilegio, e que me permite dar um producto superior ao até hoje conhecido: consiste em vez de seccar a fecula de mandioca por um fogo brando, dando em resultado a farinha de pau, da qual, a mais apreciada, tem sido a chamada *Suruhy*. faço-a de modo completamente diverso, cozinhando a massa que, pelo movimento das machinas, formam bolas de variados tamanhos e após algum tempo que varia, conforme os typos dos seccalores, tornam-se, devido ao movimento das machinas, do calor e mudança de temperatura, em *bolas vidradas*; as quaes, quebradas no desintegrador fabricado pela *Companhia Mc. Hurdy* e passando depois ao moinho, dão a farinha de mandioca granulada e com um brilho semelhante ao vidro quebrado.

Descripção das peças, segundo a sua ordem de processo

- 1ª peça Lavador.
- 2ª » Descascador.
- 3ª » Escova de fricção.
- 4ª » Ralador.
- 5ª » Lavadeira do massa.
- 6ª » Secção das prensas.
- 7ª » Coadeira.
- 8ª » Secção de torradores.
- 9ª » Jogo de peneiras duplas.
- 10ª » Desintegrador.
- 11ª » Moinho de ferro.
- 12ª » Jogo de peneiras simples.

A primeira peça é indispensavel para lavar a mandioca, tirando-lhe a terra que traz do campo, afim de, no descascador, aproveitar-se a massa que o descascador tira, produzindo depois prensada e secca ao sol, um excel-

lente farello para qualquer criação—principalmente para a séva dos porcos; 2ª, peça, descascador, retira a casca; 3ª, aperfeiçoa o serviço do descascador; 4ª, o ralador rala a mandioca reduzindo-a a massa; 5ª, lavadeira, só usada quando não se queira fazer farinha, retira todo o polvilho, afim de fazer-se a tapioca; 6ª, secção de prensas, retira todo o polvilho e humidade da massa, reduzindo a á forma de um queijo; 7ª, coadeira, serve para quebrar a massa prensada e coando em uma peneira; 8ª, secção de torradores em dous systemas, sendo um o cylindro de dous metros de comprimento servindo para fazer a tapioca e outro serve para fazer a farinha; 9ª, jogo de peneiras duplas produz tres variedades de tamanho: 1ª, a farinha em ponto de ensaio; 2ª, as parcelas iguaes para serem moidas ou para reduzir a tapioca; 3ª, os pedaços irregulares que tem de passar pelo desintegrador; 10ª o desintegrador Mc. Hardy reduz os caroços granulados em parcelas iguaes para passagem no moinho; 11ª, moinho de ferro inglez Henry Bamford; 12ª, jogo de peneiras simples para coar a farinha depois de moída, retirando qualquer residuo da raiz da mandioca, que algumas vezes apparece.

Vantagens do meu systema de fabricação da farinha: 1ª, ser todo por um processo mecanico evitando o trabalho manual, o que permite um asseio impossivel ás outras fabricações que dependem das mãos dos operarios;

2ª, que, granulada, vem provar a existencia de grande quantidade de tapioca, tão recommendada pela hygiene aos doentes, mormente os dyspepticos, por ser, além de facil digestão, muito nutritiva, o que não acontece com a farinha até hoje consumida, que é extrahida por uma lavagem da massa, perdendo quasi todo o polvilho e por processo manual do operario, vindo a dar a farinha de pau, como é vulgarmente conhecida;

3ª, a sua conservação é muito mais garantida por ser ella vidrada e muito resistente, mas não soffrendo humidade, pois sendo grande parte em tapioca, dilhe-se com facilidade ao contacto com a agua.

Baseado no que acabo de referir, creio poder pedir ao Governo a patente de invenção sobre as cinco peças de machinas e privilegio do conjuncto das 12 peças que compõem a fabrica da farinha e tambem do processo; feito elle como é, de um modo bastante diverso dos outros e como sendo um problema, resolvendo uma nova lavoura e industria pela facilidade do beneficio, com pequeno pessoal.

Creio que, com os resultados praticos que tenho obtido, muitos concorrentes teremos para iniciarem essa nova industria, o que trará ao Governo mais um elemento de renda, pois a tapioca é um genero de grande aceitação nos mercados europeus, e trazendo tambem um alimento mais sadio e asseado ao nosso paiz. Não tendo concurrencia embora saiba que com ella os rendimentos serão menores, certo de que serão recompensados meus esforços, quer como lavrador e industrial de posse do privilegio, de meus estudos e experiencias, pois a fabrica deve produzir de 50 a 100 saccas diarias, conforme as secções de torradores e prensas.

Referindo-me aos cinco desenhos annexos, representando as machinas sobre as quaes se solicita a patente:

Fig. 1 representa o lavrador. As raizes entrando pela moega e, cahem no cylindro b, feito com sarrafos de madeira, o qual recebe o movimento rotativo pela polia c.

As raizes tanto pela fricção uma com outra como pela fricção dos sarrafos e expostas a diversas esguichos de agua dos tubos d ficarão livres de terra, sendo pelo feito conico do cylindro obrigadas a procurar a sahida, caindo sobre o plano inclinado e.

A fig. 8 representa um torrador. A massa mandioca passada pela coadeira e despejada sobre a chapa metallica a que debaixo recebe

aquecimento de um fogo nú. Esta chapa por meio de um puxavante b recebe um movimento de vae e vem, despejando a massa pela moega c sobre o conductor de lona d que o conduz para a moega e desde o qual pelo tubo f entra no cylindro g que recebe aquecimento de um fogo nú em baixo.

O cylindro recebe um movimento rotativo, por meio de duas rodas, rodas de fricção h nas quaes descança o flango i estando as rodas em communicação por duas rodas de corrente j, um delles sobre o mesmo eixo da polia k.

O ventilador t extrahê por intermedio do tubo m o ar quente e humido do cylindro g.

A massa sahindo do cylindro cahe outra vez sobre a chapa a repetindo-se o processo até estar granulada e vidrada a farinha.

A rosca com manivella n serve para graduar o declive do cylindro g, fazendo a passagem da farinha mais ou menos rapida o é uma chapa equilibrada pelo peso p e acompanha os movimentos do cylindro.

A fig. 8b representa um torrador cylindrico para fabricação da tapioca. Pela porta a despeja-se a massa por dentro do cylindro que, recebendo rotação pela polia b, sendo aquecido debaixo por um fogo nú, os funis c ao redor das aberturas de ventilação d impedem a farinha a sahir durante a rotação.

Fig. 9 representa uma peneira dupla. A massa torrada cahindo pela moega a sobre a peneira b deixa os pedaços grandes sahir pela extremidade c a parte cahindo sobre a peneira d fica apartada em pedaços menores que sahem no logar e e a farinha sahindo no logar f.

Fig. 10 apresenta uma peneira simples para separar a farinha dos residuos da raiz de mandioca.

A peça n. 3 denominada escova de fricção será composta de escovas cylindricas montadas no paralelo sobre brachetes de ferro recebendo todas o movimento por meio de uma serie de engrenagens, sendo possivel por meio de mancaes corrediços approximar as escovas quando estiverem gastas.

As raizes de mandioca se collocam na face superior das escovas cylindricas, sendo viradas e esfregadas por todas as escovas, uma após outra, desde a escova de entrada até a de sahida, tirando assim o resto da casca que não foi possivel tirar no descascador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Um novo processo mecanico de tratamento da mandioca, consistindo em cozinhar a massa ralada da mandioca, lavada e descascada, de modo a transformar a dita massa em bolas vidradas, as quaes são, depois de quebradas, moidas ou granuladas;

2º. Para a realização do processo acima reivindicado, o emprego do conjuncto das machinas descriptas no presente Relatório e neste conjuncto, especialmente: o lavrador fig. 9; a escova de fricção destinada a completar o trabalho do descascador; os torradores (figs. 8 e 8b) para a fabricação: respectivamente da farinha de mandioca e da tapioca e as peneiras: dupla (fig. 9) e simples (fig. 10).

Tudo como acima substancialmente descripto para o fim especificado de conformidade com os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1899.
— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.922 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 anno, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Um processo de curtidura por meio de acido picrico. » Invenção de Franz Wyrtenberger, morador em Hamburgo, Alemanha.

Podem-se curtir as pelles em algumas horas, empregando-se como licor tannico uma solução aquosa de acido picrico.

A presente invenção tem por objecto a applicação desse processo, que permite realisar a curtidura de modo muito vantajoso.

Deve-se notar, porém, que o acido picrico só dá bons resultados quando empregado em soluções fracas. As mais concentradas não devem conter mais de uma parte de acido picrico para setenta partes de agua, sendo preferivel empregar habitualmente soluções ainda mais fracas. No ponto de vista commercial, a curtidura por meio de soluções fracas de acido picrico offerece grande vantagem, pela razão de ser pouco dispendioso o agente usado, e no ponto de vista tecnico, essas soluções fracas tem sómente resultados beneficos, emquanto soluções mais fortes de acido picrico haviam de deteriorar as pelles.

Em combinação com este novo processo, isto é, o emprego de acido picrico em soluções fracas para a curtidura, uso um segundo processo, que facilita consideravelmente a curtidura.

Consiste em um tratamento subsequente das pelles curtidas pela solução de acido picrico, tratamento que incorpora nas mesmas pelles o excesso livre de acido picrico, impedindo assim seus efeitos descorantes. Para este segundo tratamento podem-se empregar lixivias de substancias vegetaes contendo tannino ou um banho de hypo-sulfito de soda.

A invenção põe-se em pratica do seguinte modo:

As pelles, préviamente preparadas de modo conveniente, se introduzem na solução fraca de acido picrico, em que se curtem em poucas horas. Póde-se introduzir nessa solução, a intervallos de meia hora, o que for preciso para lhe conservar a sua força, em acido picrico, ou augmental-a pouco a pouco.

A operação da curtidura se acha terminada em um espaço de tempo que varia entre duas e quatro horas. Introduzem-se depois as pelles curtidas em um banho consistindo em uma solução aquosa de hypo-sulfito de soda, ou uma lixivia de substancias vegetaes contendo tannino, depois do que se lavam as pelles e se tratam do modo ordinario.

Neste banho, a cor do couro passa do amarello vivo ao amarello pardo desmaiado, a qual não é mais susceptivel de variar.

As reacções chemicas, que se produzem entre o acido picrico e o hypo-sulfito de soda, proveem do facto de ser o acido picrico uma substancia facilmente reductivel e o hypo-sulfito de soda uma substancia facilmente oxydavel, que reagem uma sobre outra, mesmo a frio e em soluções diluidas. Póde-se admittir, por consequente, que no banho mencionado o acido picrico em excesso se reduz em triamidophenol $C_6H_3(NH_2)_3OH$ e neutraliza, por consequente, as propriedades descorantes do acido picrico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de curtidura por meio de acido picrico, consistindo em curtir as pelles, préviamente preparadas, em um liquido composto de solução aquosa muito fraca de acido picrico, e tratar depois as mesmas pelles por uma lixivia de substancias vegetaes contendo tannino, ou um banho de hypo-sulfito de soda, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma
«A Imprensa»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua do Ouvidor n. 117, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1899.—
Carlos V. Bandeira, gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899